DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1293
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 978/2025 (LOA),

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar** no valor de **R$ 1.049.107,35 (hum milhão, e quarenta e nove mil, cento e sete reais e trinta e cinco centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Suplementações por Superávit Financeiro (R$ 1.049.107,35)

Despesa	Fonte de recurso	Classificação Orçamentária	Elemento	Valor (R$)
32	1	Governo – 04.122.8003.2.818	3.3.90.30	2.000,00
34	1	Assistência Social – 04.244.8002.2.805	3.3.90.30	100,00
95	1	Administração – 04.123.8002.2.813	3.1.90.13	320,47
97	1	Administração – 04.123.8002.2.813	3.3.90.35	40.000,00
117	1	Administração – 04.125.8002.2.814	3.1.90.11	6.303,48
118	1	Administração – 04.125.8002.2.814	3.1.90.13	4.206,16
122	1	Administração – 04.125.8002.2.814	3.3.90.46	1.420,00
191	1	Obras - 18.541.8010.2.828	3.3.90.39	6.000,00
205	1	Transporte – 26.122.8003.2.817	3.3.90.36	2.300,00
237	1	Saúde – 10.301.8019.2.844	3.1.90.11	13.500,00
1755	1	Saúde – 10.301.8019.2.844	3.3.90.34	150.000,00
294	1	Saúde – 10.302.8020.2.849	3.1.90.11	416.099,05
296	1	Saúde – 10.302.8020.2.849	3.1.90.13	26.389,54
299	1	Saúde – 10.302.8020.2.849	3.3.90.14	14.280,00
300	1	Saúde – 10.302.8020.2.849	3.3.90.30	71.310,00
308	1	Saúde – 10.304.8021.2.850	3.1.90.11	20.193,00
309	1	Saúde – 10.304.8021.2.850	3.1.90.13	5.642,96
312	1	Saúde – 10.304.8021.2.850	3.3.90.46	2.420,00
326	1	Educação – 12.122.8023.2.859	3.3.90.34	15.200,00
346	1	Educação – 12.361.8024.2.857	3.3.90.39	150.000,00
466	1	Assistência Social – 08.244.8015.2.836	3.1.90.11	26.252,00
467	1	Assistência Social – 08.244.8015.2.836	3.1.90.13	13.775,75
471	1	Assistência Social – 08.244.8015.2.836	3.3.90.36	4.737,50
497	1	Assistência Social – 08.243.8017.2.843	3.3.50.43	45.540,00
509	1	Assistência Social – 08.243.8018.2.842	3.3.90.36	1.117,44
523	1	Turismo – 23.695.8005.2.823	3.3.90.39	10.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento do presente crédito correrão por conta do disposto no **art. 43, §1º, incisos I da Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 02 de fevereiro de 2026.
VANDERLEI LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Pedra Bela 2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2026

Dispõe sobre o cancelamento do Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Pedra Bela/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pedra Bela/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal vigente e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 8ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 24 de junho de 2026, registrada na Ata nº 08/2026;

CONSIDERANDO que, conforme registrado na Ata nº 08/2026, *"por orientação do Promotor de Justiça da Infância e Juventude, Dr. Ricardo, o processo de eleição para suplentes do Conselho Tutelar deveria ser cancelado, pois falta apenas um ano e meio para a eleição geral"*;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado o Processo de Escolha Suplementar destinado ao provimento de vagas de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Pedra Bela/SP.

Art. 2º O cancelamento fundamenta-se na orientação do Promotor de Justiça da Infância e Juventude, conforme consignado na Ata nº 08/2026 da 8ª Reunião Ordinária do CMDCA.

Art. 3º Ficam revogados o Edital de Retificação nº 02/2026 e os demais atos administrativos que disponham em sentido contrário à presente Resolução, no que se refere ao Processo de Escolha Suplementar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela/SP, 1º de julho de 2026.

ISMARA DE CARVALHO BASTOS
Presidente do CMDCA